



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**EDITAL Nº 126/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia e arquitetura, especializada no fornecimento e instalação de unidades modulares padronizadas, bem como a execução das infraestruturas prediais com mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos necessários à entrega dos objetos. O Registro de Preços visa atender a demanda da Prefeitura de Canoas, na ampliação da capacidade de atendimento dos equipamentos públicos comunitários e para a substituição daqueles afetados pela Calamidade Pública - Decreto nº 176/2024, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos divididos em seis lotes

**Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 29/11/2024. Abertura das propostas: às 09h15min. do dia 29/11/2024. Início da disputa: às 10 horas do dia 29/11/2024**, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Jairo Jorge da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**EDITAL Nº 126/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 287.031.968,78**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não**

**LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim**

**PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº. 24.0.000035809-2**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 110/2024, Decreto Municipal n.º 549/2023, Decreto Municipal n.º 59/2024, Decreto Municipal n.º. 45/2024, demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia e arquitetura, especializada no fornecimento e instalação de unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

modulares padronizadas, bem como a execução das infraestruturas prediais com mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos necessários à entrega dos objetos. O Registro de Preços visa atender a demanda da Prefeitura de Canoas, na ampliação da capacidade de atendimento dos equipamentos públicos comunitários e para a substituição daqueles afetados pela Calamidade Pública - Decreto nº 176/2024, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos divididos em seis lotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

**2.2.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.3.** Havendo formalização de ata de registro de preços para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

**2.3.1.** A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.1.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.2.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência.

**3.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**3.6.** O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

**3.8.** Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal n.º 110/2024:

**3.8.1.** o microempreendedor individual;

**3.8.2.** o agricultor familiar;

**3.8.3.** o produtor rural pessoa física; e

**3.8.4.** a sociedade cooperativa.

**3.9.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**3.10.** Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

- 3.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.11.** O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2. e 3.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.14.** O disposto nos itens 3.10.2. e 3.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.16.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

**3.16.1.** Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

**3.16.2.** Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

**3.16.3.** Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**3.16.4.** Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

**3.16.5.** A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**4.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

**4.2.1.** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**4.2.2.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**4.2.3.** A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

**4.3.2.** assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

**4.3.3.** os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

**4.3.4.** a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

**4.3.5** a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

**4.3.6** até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**4.3.7** a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

**4.3.8.** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**4.4.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

**4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

**4.4.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.4.4.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

**4.6.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.8.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.8.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.9.1.** valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.9.2.** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.11.** Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.12.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

**5.3.** O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**5.3.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**5.5.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.6.** Caso seja adotado o modo de disputa “fechado”, as licitantes apresentarão suas propostas que permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

**5.7.** Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**5.8.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.9.** O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

**5.10.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**5.12.2.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**5.12.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.13.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.14.** Excepcionalmente, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**5.14.1.** Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**5.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**5.16.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**5.16.1.** Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.16.3.** Caso a beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.19.4.** O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

**5.19.4.1.** É facultado ao agente de contratação/comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**5.20.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.2.** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

**6.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.3.1.** Na etapa de julgamento da proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar:

- a) Proposta final atualizada;
- b) Convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) considerado(s);
  - b.1) Entregar declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
  - b.2) Entregar cópia da carta ou registro sindical do sindicato ao qual ele declara ser enquadrado em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força da decisão judicial;
- c) Planilha de Custos e Formação de Preços por posto de trabalho, conforme modelo disponibilizado;
- d) Memória de Cálculo de cada item constante na planilha citada no item anterior;
- e) Planilha Resumo;
- f) Comprovação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) por meio de impressão de consulta ao sítio eletrônico do Ministério da Previdência Social e/ou resumo das informações à previdência social constantes no arquivo SEFIP empresa do último mês anterior à proposta;
- g) Comprovação da Receita Federal do Brasil das alíquotas, às quais está submetida no momento da proposta, acompanhada de relação do faturamento mensal dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, devidamente assinada por contador habilitado, se optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- h) Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), acompanhada de relatório que represente a média das alíquotas de cada tributo(PIS E COFINS), efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, devidamente assinada por contador habilitado, se optante pelo LUCRO REAL.

OBS: Caso a contratada tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá ter apresentado o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

OBS: A contratada deve elaborar sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato, uma vez que a mudança para regime tributário mais oneroso não poderá ser objeto de pedido de reequilíbrio, tendo-se presente que é fato previsível.

**6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5.** Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências da contratação/comissão, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto d6.6.a oferta.

**6.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do agente de contratação/comissão, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**6.6.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.6.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

**6.6.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

**6.6.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.6.4.** Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.8.1.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.8.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**6.8.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**6.8.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**6.8.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela Contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**6.9.1.** O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.14.** No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

**6.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

Agente de Contratação/Comissão de Contratação, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

**7.1.1. Habilitação Jurídica**

**7.1.1.1.** Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

**7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**7.1.2.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

**7.1.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**7.1.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**7.1.2.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.1.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

**7.1.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.1.2.7.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.1.3.1.** Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, mediante atendimento do subitem 3.16. e seguintes.

**7.1.3.2** **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) =  $AC/PC$  (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) =  $(AC + RLP)/(PC + ELP)$  (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) =  $AT/(PC + ELP)$  (deve ser igual ou superior a 1,5)

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

**7.1.3.2.1** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

**7.1.3.2.2** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente.

**7.1.4** Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica financeira, deve contemplar os últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á :

**7.1.4.1. As empresas com escrituração digital** deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentando:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**7.1.4.2 As empresas com escrituração em meio papel** deverão apresentar **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, autenticados em órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

**7.1.4.3.** É dispensada a exigência do item 6.1.3.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

#### **7.1.4. Qualificação Técnica**

**7.1.4.1.** Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Termo de Referência.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **7.4. Participação de empresas em consórcio**

**7.4.1.** Admitida a **participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observa-se-à o que segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**7.4.1.1.** A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.1.2.** A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

**7.4.1.3.** Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

**7.4.1.4.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

**7.4.1.5.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**7.4.1.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.

**7.4.1.7.** Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30%** para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**7.5.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC), emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

**7.5.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.3.** Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**7.6.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.7.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.7.1.** A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

**7.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~:](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

**7.8.1.** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

**7.8.3.** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**7.8.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.8.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.8.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**7.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

**7.9.1.** A condição estipulada no item supra não exige o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

**7.9.2.** Constatada a situação acima referida, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

**7.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**7.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** As sanções estão previstas em capítulo específico do termo de referência.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

**10.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**11.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**11.4.** Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

**12. DO CADASTRO DE RESERVA.**

**12.1** Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e
- b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

**12.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.

**12.2.1.** Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

**12.2.2.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3.**

**12.2.3.** A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.

**12.2.4.** Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**12.2.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1., alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou
- b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do agente de contratação/comissão em sentido contrário.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato

Canoas, 21 de outubro de 2024.

Marco Antonio Norbiate Cordobê  
*Responsável pela elaboração do Edital*

Adriano R. Azevedo  
*Diretor de Licitações*

*Cristina Santos Tietbohl*  
*Secretária Municipal de Licitações e Contratos*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000035809-2

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBRAS DE ENGENHARIA**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Sumário

<b>1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	<b>22</b>
<b>3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>22</b>
<b>4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>22</b>
<b>5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</b>	<b>23</b>
<b>6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>23</b>
<b>7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO</b>	<b>24</b>
<b>8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO</b>	<b>26</b>
<b>9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO</b>	<b>28</b>
<b>10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	<b>28</b>
<b>11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>29</b>
<b>12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO</b>	<b>36</b>
<b>13. DO PAGAMENTO</b>	<b>38</b>
<b>14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO</b>	<b>40</b>
<b>15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>40</b>
<b>16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)</b>	<b>41</b>
<b>17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>42</b>
<b>18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>42</b>
<b>19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>42</b>



## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Da definição do objeto

**1.1.1.** Registro de preços para contratação de empresa de engenharia e arquitetura, especializada no fornecimento e instalação de unidades modulares padronizadas.

**1.1.2.** Registro de preços para contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de obra das infraestruturas prediais com mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos necessários à entrega dos objetos.

O Registro de Preços visa atender a demanda da Prefeitura de Canoas, na ampliação da capacidade de atendimento dos equipamentos públicos comunitários e para a substituição daqueles afetados pela Calamidade Pública - Decreto nº 176/2024, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos divididos em seis lotes.

As tabelas com a descrição/especificação do objeto; a unidade de medida e a quantidade de referência, referentes aos Lotes 1, 2, 3, encontram-se apresentadas no Anexo A.

- **Lote 1** – Fornecimento e instalação de unidades modulares pré-fabricadas off-site padronizadas, incluindo a execução de infraestrutura predial interna, bem como instalação, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à entrega do objeto final, para as unidades escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- **Lote 2** – Fornecimento e instalação de unidades modulares pré-fabricadas *off-site* padronizadas, incluindo a execução de infraestrutura predial interna, bem como instalação, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à entrega do objeto final, para as unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- **Lote 3** – Fornecimento e instalação de unidades modulares pré-fabricadas *off-site* padronizadas, incluindo a execução de infraestrutura predial interna, bem como instalação, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à entrega do objeto final, para as unidades de Assistência Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais equipamentos públicos comunitários, no âmbito municipal.
- **Lote 4** – Execução de infraestrutura predial e urbanização de lotes, para as unidades escolares modulares padronizadas *off-site*, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- **Lote 5** – Execução de infraestrutura predial e urbanização de lotes, para as unidades de saúde modulares padronizadas *off-site*, no âmbito Secretaria Municipal de Saúde.
- **Lote 6** – Execução de infraestrutura predial e urbanização de lotes, para as unidades modulares padronizadas *off-site*, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais equipamentos públicos comunitários, no âmbito municipal.

Para os Lotes 1, 2 e 3, o método de fabricação utilizado se dará pela união de módulos construtivos pré-fabricados *off-site*, padronizados, com medidas individuais externas aproximadas de 2,40m x 4,00m e 2,40m x 6,00m, podendo variar, respectivamente, até 3,00m x 4,00m e 3,00m x 6,00m, com pé-direito de 3,00m.

Os módulos deverão ser compostos pela sua estrutura de fechamento, piso, forro, cobertura, esquadrias, revestimentos e acabamentos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, instalações pluviais, climatização, lógica e PPCI.

Para os Lotes 4, 5 e 6 deverão ser prestados os serviços de execução de infraestrutura predial e urbanização dos lotes, a partir do Projeto Básico Referencial e memoriais descritivos constantes no ANEXO IX, sendo composto dos seguintes serviços:

1. PPCI e Projeto Executivo de PPCI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2. Projeto Legal, com as devidas aprovações ou revalidações nos órgãos administrativos e nas concessionárias de serviços públicos e ligações definitivas;
3. Canteiro de Obras;
4. Terraplanagem;
5. Rede de instalações elétricas de baixa e média tensão e de entrada de energia;
6. Subestação rebaixadora, se necessário;
7. Cercamento – Muro de gradil de concreto pré-moldado e gradil metálico, inclusive portões;
8. Rede de Esgoto Pluvial - predial;
9. Rede de Água – predial e torre de reservatório metálico, se necessário;
10. Rede de Esgoto Cloacal - predial;
11. Instalações de abrigo e rede de gás GLP ou GN – predial, se necessário;
12. Instalações de abrigo para lixo;
13. Rede de cabeamento estruturado para transmissão de dados;
14. Instalações de equipamentos de Proteção Contra Incêndio;
15. Instalação do Sistema de Descargas Atmosféricas- SPDA;
16. Pavimentação: calçada, entorno da edificação, rampas de acessibilidade e escada de acesso à edificação;
17. Paisagismo/Ajardinamento dos lotes;

**1.1.2.** A descrição detalhada do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.1.4.** O presente Registro de Preços adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme item I, Art. 46 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Por se tratar da execução de obras, com fornecimento de projeto básicos referenciais, considerando a impossibilidade de precisão no quantitativo. Optou-se, portanto, pelo **Regime de Execução de Empreitada por Preços Unitários**.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)**

**1.2.1.** Os custos estimados para os 6 Lotes tipo referenciais, obtidos a partir de projetos básicos, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s), consta(m) nos Anexo I deste Termo de Referência. Abaixo **planilha com resumo** dos valores estimados orçados:

LOTE	SECRETARIA	VALOR ORÇADO
LOTE 01- UNIDADES MODULARES	SME	R\$ 143.598.278,84
LOTE 02- UNIDADES MODULARES	SMS	R\$ 71.484.099,31
LOTE 03- UNIDADES MODULARES	SMAS	R\$ 35.277.636,75
LOTE 04- INFRAESTRUTURA UNIDADES MODULARES	SME	R\$ 1.608.708,30
LOTE 05- INFRAESTRUTURA UNIDADES MODULARES	SMS	R\$ 1.162.520,63
LOTE 06- INFRAESTRUTURA UNIDADES MODULARES	SMAS	R\$ 875.501,16
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 254.006.744,99</b>

Abaixo planilha de detalhada por lotes com valores e quantidades estimados:

**ORÇAMENTO ESTIMADO LOTE 01**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE MÁXIMA ESTIMADA (UN)	Valor Unitário	Valor total R\$
------	------	------------------------	---------------------------	----------------	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1	1	Módulo 1 - Sala com área mínima de 14,4m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,000m x 6,0m x 3,00m – Conforme especificações do termo de referência e seus anexos	33	R\$ 92.000,00	R\$ 3.036.000,00
1	2	Módulo 2 - Sala com área mínima de 28,8m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 4,80m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 6,00m x 6,00m x 3,00m - Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	87	R\$ 183.930,00	R\$ 16.001.910,00
1	3	Módulo 3 - Sala com área mínima de 43,2m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 7,20m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 9,00 x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	131	R\$ 251.290,00	R\$ 32.918.990,00
1	4	Módulo 4 - Sala com área mínima de 57,6m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 9,60m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 12,0m x 6,0m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	26	R\$ 316.640,00	R\$ 8.232.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1	5	Módulo 5 - Sala com área mínima de 86,4m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 14,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 18,00 x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	22	R\$ 440.675,00	R\$ 9.694.850,00
1	6	Módulo 6 - Módulo cozinha - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,0m x 3,00m, podendo variar até 3,00 x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	26	R\$ 109.629,20	R\$ 2.850.359,20
1	8	Módulo 7 - banheiro feminino, área mínima de 14,4m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	41	R\$ 85.523,45	R\$ 3.506.461,45
1	10	Módulo 8 - banheiro masculino, área mínima de 14,4m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00 x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	41	R\$ 85.523,45	R\$ 3.506.461,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1	12	Módulo 9 - banheiro feminino, área mínima de 28,8m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 4,80m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 6,00m x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	31	R\$ 200.238,59	R\$ 6.207.396,29
1	13	Módulo 10 - banheiro masculino, área mínima de 28,8m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 4,80m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 6,00m x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	31	R\$ 200.238,59	R\$ 6.207.396,29
1	14	Módulo 11 - banheiro infantil área mínima 14,4m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	27	R\$ 106.177,77	R\$ 2.866.799,79
1	15	Módulo 12 - Cobertura - Fornecimento, montagem e instalação de cobertura individual por módulo, incluindo os beirais, calhas metálicas, platibanda e condutores pluviais, por metro quadrado de edificação, conforme layout e especificações técnicas.	22022,96	R\$ 1.764,07	R\$ 38.850.043,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1	16	Módulo 13 - Circulação - Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – dois ambientes – um indicado para o uso de sanitários coletivos e outro par armazenamento de materiais – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 2,60m x 6,00 mx 3,00m, conforme layout e especificações técnicas	83	R\$ 117.096,04	R\$ 9.718.971,32
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 143.598.278,84</b>

**ORÇAMENTO ESTIMADO LOTE 02**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE MÁXIMA ESTIMADA (UN)	Valor Unitário	Valor total R\$
2	1	Módulo 01.A – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – indicado para uso de consultório – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 4,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 4,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	54	R\$ 59.981,31	R\$ 3.238.990,74
2	2	Módulo 01.B – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – indicado para uso de consultório – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 4,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 4,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	47	R\$ 59.981,31	R\$ 2.819.121,57
2	3	Módulo 01.C – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – indicado para uso de copa – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 4,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 4,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	20	R\$ 60.329,54	R\$ 1.206.590,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2	4	Módulo 01.D – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – indicado para uso sala administrativa – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 4,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 4,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	20	R\$ 59.981,31	R\$ 1.199.626,20
2	5	Módulo 02.A, 02.B e 02.C (módulo triplo) – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – indicado para uso de sala de reunião – capacidade 25 pessoas – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 4,00m x 3,00m (altura), podendo variar até 3,00m x 4,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	20	R\$ 59.981,31	R\$ 1.199.626,20
2	6	Módulo 03.A – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – indicado para uso de sala de espera ou passagem – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 4,00m x 3,00m (altura), podendo variar até 3,00m x 4,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	19	R\$ 57.206,76	R\$ 1.086.928,44
2	7	Módulo 04.A – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – indicado para uso de sala de espera ou passagem – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 4,00m x 3,00m (altura), podendo variar até 3,00 x 4,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	19	R\$ 59.981,31	R\$ 1.139.644,89
2	8	Módulo 05.A – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – dois ambientes – indicado para uso de consultório com sanitário PCD – dimensões mínimas de (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m (altura), podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	20	R\$ 91.896,42	R\$ 1.837.928,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2	9	Módulo 05.B – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – dois ambientes – indicado para uso de consultório com sanitário PCD – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	20	R\$ 91.896,42	R\$ 1.837.928,40
2	10	Módulo 06.A – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – dois ambientes, um indicado para uso de consultório e outro para atendimento de enfermagem – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,4m0 x 6,00m x 3,00m (altura), podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	20	R\$ 83.206,76	R\$ 1.664.135,20
2	11	Módulo 06.B – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – dois ambientes indicados para uso de atendimento de enfermagem – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	20	R\$ 82.858,53	R\$ 1.657.170,60
2	12	Módulo 06.C – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – dois ambientes – um indicado para recepção e outro para sala administrativa – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	19	R\$ 82.858,53	R\$ 1.574.312,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2	13	Módulo 07.A – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – dois ambientes – um indicado para uso de consultório odontologia e outro para uso de sanitário PCD – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	17	R\$ 92.244,64	R\$ 1.568.158,88
2	14	Módulo 07.B – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – dois ambientes – um indicado para uso de consultório odontologia e outro para guarda de materiais - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	17	R\$ 83.206,76	R\$ 1.414.514,92
2	15	Módulo 07.C – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – dois ambientes – um indicado para o uso de ambiente de enfermagem e outro para limpeza de equipamentos e descarte de resíduos (expurgo) – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00 x 6,00 x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	19	R\$ 83.206,76	R\$ 1.580.928,44
2	16	Módulo 07.D – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – dois ambientes – um indicado para o uso de ambiente de enfermagem e outro para guarda de materiais – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	18	R\$ 83.206,76	R\$ 1.497.721,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2	17	Módulo 08.A – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – indicado para uso de sala de espera – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	20	R\$ 83.016,00	R\$ 1.660.320,00
2	18	Módulo 08.B – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – indicado para uso de sala de espera – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	20	R\$ 83.016,00	R\$ 1.660.320,00
2	19	Módulo 09 – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – indicado para uso de sanitários coletivos e PCD – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	23	R\$ 108.360,00	R\$ 2.492.280,00
2	20	Módulo 10 – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – três ambientes – um indicado para o uso de ambiente de esterilização, outro para armazenamento de resíduos e o outro para depósito de material de limpeza – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	19	R\$ 113.092,52	R\$ 2.148.757,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2	21	Módulo 11 – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – dois ambientes – um indicado para o uso de sanitários coletivos e outro par armazenamento de materiais – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00 mx 3,00m, conforme layout e especificações técnicas	19	R\$ 119.648,04	R\$ 2.273.312,76
2	22	Módulo 12 – Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – indicado para o uso de acesso a edificação (módulo com vidro temperado) – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m, conforme layout e especificações técnicas.	24	R\$ 68.998,56	R\$ 1.655.965,44
2	23	Módulo 13 - cobertura - Fornecimento, montagem e instalação de cobertura – módulo completo de unidade de saúde – área da edificação 393,71m <sup>2</sup> e área da cobertura (incluindo os beirais) de 484,66m <sup>2</sup> , conforme layout e especificações técnicas	13	R\$ 1.221.343,20	R\$ 15.877.461,60
2	24	Módulo 14 - Cobertura - Fornecimento, montagem e instalação de cobertura individual por módulo, incluindo os beirais, calhas metálicas, platibanda e condutores pluviais, por metro quadrado de edificação, conforme layout e especificações técnicas.	8236,00	R\$ 1.764,07	R\$ 14.528.880,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2	25	Módulo 15 - Circulação - Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – dois ambientes – um indicado para o uso de sanitários coletivos e outro par armazenamento de materiais – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 2,60m x 6,00 mx 3,00m, conforme layout e especificações técnicas	21	R\$ 126.832,08	R\$ 2.663.473,68
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 71.484.099,31</b>

**ORÇAMENTO ESTIMADO LOTE 03**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE MÁXIMA ESTIMADA (UN)	Valor Unitário	Valor total R\$
3	1	Módulo 1-Sala com área mínima de 14,4m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m – Conforme especificações do termo de referência e seus anexos	61	R\$ 100.089,39	R\$ 6.405.720,96
3	2	Módulo 2 -Sala com área mínima de 28,8m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 4,80m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 6,00m x 6,00m x 3,00m - Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	5	R\$ 187.655,00	R\$ 938.275,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3	3	Módulo 3 - Sala com área mínima de 43,2m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 7,20m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 9,00 x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	47	R\$ 251.290,00	R\$ 11.810.630,00
3	4	Módulo 4 - Sala com área mínima de 57,6m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 9,60m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 12,0m x 6,0m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	1	R\$ 316.640,00	R\$ 316.640,00
3	5	Módulo 6 - cozinha - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,0m x 3,00m, podendo variar até 3,00 x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	11	R\$ 112.534,20	R\$ 1.237.876,20
3	6	Módulo 7 - banheiro feminino, área mínima de 14,4m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	16	R\$ 106.177,77	R\$ 1.698.844,32
3	7	Módulo 8 - banheiro masculino, área mínima de 14,4m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00 x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	16	R\$ 106.177,77	R\$ 1.698.844,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3	8	Módulo 12 - Cobertura - Fornecimento, montagem e instalação de cobertura individual por módulo, incluindo os beirais, calhas metálicas, platibanda e condutores pluviais, por metro quadrado de edificação, conforme layout e especificações técnicas.	5241,60	R\$ 1.764,07	R\$ 9.246.549,31
3	10	Módulo 13 - Circulação - Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – dois ambientes – um indicado para o uso de sanitários coletivos e outro par armazenamento de materiais – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00 mx 3,00m, conforme layout e especificações técnicas	16	R\$ 120.266,04	R\$ 1.924.256,64
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.277.636,75</b>

**ORÇAMENTO ESTIMADO LOTE 04**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QTDE MÁXIMA ESTIMADA (UN)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total R\$</b>
4	1	Obra de infraestrutura predial e urbanização de lotes, para as unidades escolares modulares padronizadas off-site, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.	1	R\$ 1.295.041,00	R\$ 1.295.041,00
4	2	Execução de subestação elétrica	1	R\$ 194.652,36	R\$ 194.652,36
4	3	Execução de Reservatório 20.000L	1	R\$ 119.014,94	R\$ 119.014,94
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.608.708,30</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**ORÇAMENTO ESTIMADO LOTE 05**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QTDE MÁXIMA ESTIMADA (UN)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total R\$</b>
4	1	Obra de infraestrutura predial e urbanização de lotes, para as unidades escolares modulares padronizadas off-site, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.	1	R\$ 1.078.688,12	R\$ 1.078.688,12
4	3	Execução de Reservatório 6.000L	1	R\$ 83.832,51	R\$ 83.832,51
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.162.520,63</b>

**ORÇAMENTO ESTIMADO LOTE 06**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QTDE MÁXIMA ESTIMADA (UN)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total R\$</b>
4	1	Obra de infraestrutura predial e urbanização de lotes, para as unidades escolares modulares padronizadas off-site, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.	1	R\$ 791.668,65	R\$ 791.668,65
4	3	Execução de Reservatório 6.000L	1	R\$ 83.832,51	R\$ 83.832,51
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 875.501,16</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**1.2.2.** Os serviços e respectivos quantitativos referencias dos Lotes 4, 5 e 6, apresentados no Anexo I, estão discriminados com seus códigos e valores unitários referenciais, composições, código da consulta de mercado, Cronograma Físico-Financeiro referencial, **BDI de 27,90%** e dos **Encargos Sociais (ES) 83,25%(hora) 46,08% (mês)**, conforme descritos a seguir:

**1.2.2.1** As Planilha Orçamentárias de cada Lote tipo referencial foram concebidas inicialmente pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução dos equipamentos de Educação, Saúde, Assistência Social e demais equipamentos públicos comunitários padronizados no âmbito municipal, extraídos do Projeto Básico referencial para cada equipamento. Para a composição dos serviços e seus respectivos preços, foi utilizada a Tabela SINAPI – **desonerado**, Data Base março/2024, conforme item I, § 2º, Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Já os serviços que não constam diretamente listados na tabela foi elaborada a composição de itens da mesma tabela ou mesclado com valores de outras fontes de consulta.

Os valores dos serviços referentes às unidades modulares foram obtidos a partir de cotação de mercado, conforme item IV, § 1º, Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para todos os Lotes (1, 2, 3, 4, 5 e 6) será vencedora a empresa que apresentar **OMENOR VALOR**.

Para a composição da planilha de contratação dos serviços para cada obra de engenharia e seus respectivos preços, deverá ser utilizada a Tabela SINAPI DESONERADA, com a data base atualizada, do mês vigente, contendo a fonte de consulta, o código da tabela SINAPI, a descrição dos serviços, o quantitativo, as composições, o valor unitário sem Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, valor unitário com BDI, o valor total sem BDI e valor total com BDI, bem como data base, índices de BDI aplicados, e encargos sociais.

Aos valores unitários deverão ser acrescidos os percentuais de **BDI** e dos **Encargos Sociais** conforme § 2º, do Art. 23, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Para os serviços que não constam nas Tabela SINAPI, serão elaboradas composições próprias, compostas por insumos e composições da Tabela SINAPI, sendo os valores definidos por meio da utilização de parâmetros, respeitada a ordem estabelecida nos itens II, III, IV § 2º e § 3º, do Art. 23, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, **onde deverá ser aplicado o mesmo percentual de desconto dos preços registrados, para cada lote.**

A consulta às tabelas SINAPI, podem ser realizadas através do site da Caixa Econômica Federal:

[https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_660](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_660).

Para a elaboração do BDI, foi adotado o tipo de obra: “Construção de Edifícios”, tipo mais adequado ao objeto deste termo de referência. A planilha de cálculo do BDI utilizada foi elaborada com base no Acórdão nº2622/2013 – TCU.

Em conformidade com a legislação tributária municipal, estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: Sobre a base de cálculo, a respectiva alíquota do ISS (entre 3% e 5%), considerando o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, adotado para elaboração do orçamento, foi a Desoneração (COM DESONERAÇÃO), e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública, conforme Acórdão 2622/2013 – TCU.

### **1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de natureza de obra, que trata de toda a atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel; conforme a Lei n.º 14.133/21 e o Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **1.4. Do Registro de Preços**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**1.4.1.** A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal n.º 045/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

**1.4.1.1. Órgão gerenciador:** Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

**1.4.1.2. Órgão Coordenador:** Escritório de Projetos

**1.4.1.3. Órgãos participantes:**

- a) Secretaria Municipal de Saúde
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social

**1.4.2. Da adoção do Registro de Preços**

**1.4.2.1.** O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) Há necessidade de contratações frequentes em razão da necessidade de ampliação de atendimento nos equipamentos públicos comunitários e substituição dos mesmos, considerando o Decreto n.º 176/2024, que Declara Situação de Anormalidade – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA – nas áreas do Município afetadas pelo evento adverso Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria n.º 260/2022 - MDR, que afetou as estruturas dos equipamentos públicos comunitários, **a nível ainda não estimado, devido à cota de inundação.**

**1.5. Da vigência da contratação**

**1.5.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**

**1.5.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

**1.5.1.1.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

**1.5.1.2.** Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

**1.5.1.3.** O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**1.5.1.4.** Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

**1.5.2.** A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços e terá sua vigência pelo período de 4 (quatro) meses.

**1.5.2.1.** Não serão admitidos aditivos contratuais, após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

**1.5.2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

**1.5.3.** O prazo para execução da obra será pelo período de 3 (três) meses.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**2.1.** A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) O objeto deverá ser concluído no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da Ordem de Início dos Serviços.

**6.1.2.** Caso não seja possível concluir o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.1.3.** A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de execução.

**6.1.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência

**6.1.5.** O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas nota(s) fiscal(is) que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho ou outro instrumento hábil.

**6.1.6.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**6.1.7.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**6.1.8.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

**6.1.9.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):

**6.1.9.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

**6.2.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do objeto ofertado.

**6.3. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**6.3.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

**6.3.1.1.** Manuais de Uso e Conservação das unidades modulares, com a relação das garantias das edificações.

**7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

**7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, conforme mapa dos equipamentos públicos comunitários em anexo, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 horas às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente no Escritório de Projetos - EPRO, pelo telefone (51) 3425 7630. **Caso não seja possível o funcionamento de equipamento público existente, no mesmo local, decorrente da mancha de inundação, novo local será indicado.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**7.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**7.3.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser disponibilizadas as informações via “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta

**7.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**7.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo IV.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

**8.1.** A CONTRATADA poderá subcontratar os seguintes serviços, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações:

Execução de fundações profundas; Execução das instalações elétricas e ligação da subestação rebaixadora, até 300kVA e acima de 300kVA, se for o caso; Instalação dos equipamentos do PPCI - Plano de Prevenção Contra incêndios; Instalação da rede GLP - gás liquefeito de petróleo ou GN – gás natural, se for o caso; Instalação dos sistemas contra descargas atmosféricas; serviços de impermeabilização, de serralheria, de assistência técnica e/ou instalação, esquadrias; serviços de jardinagem, sendo vedada qualquer outra subcontratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

A subcontratada fica condicionada ao cumprimento da qualificação técnica exigida no edital.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os mesmos requisitos de qualificação técnica, necessários para a execução do objeto. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, de acordo com os limites e formas legais vigentes.

**8.1.1.** Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n°. 123/2006 e alterações.

**8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

**8.2.1.** Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n°. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**8.3.** Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, com indicação do consorciado responsável, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência, sem prejuízo do disposto nos Art. 15 e Art. 67, § 10 e §11 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.1.** Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

**8.3.2.** Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**9.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Compete ao CONTRATANTE:

**10.1.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**10.1.2.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**10.1.2.1.** Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**10.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.3.** O CONTRATANTE deverá fornecer o projeto básico referencial para contratação dos objetos, possibilitando à CONTRATADA das planilhas orçamentárias.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**11.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**11.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**11.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**11.1.4.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**11.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**11.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**11.1.8.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;

**11.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**11.1.11.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**11.1.12.** Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**11.1.13.** Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

**11.1.14.** Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;

**11.1.15.** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

**11.1.16.** Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica:

**11.1.17.** O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços, caso exigido neste Termo de Referência;

**11.1.18.** Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

**11.1.19.** Comunicar por ESCRITO à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

**11.1.20.** Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**11.1.21.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

**11.1.21.** Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

**11.1.22.** Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato, devendo promover a substituição, quando identificado o não atendimento às normas técnicas de desempenho e qualidade.

**11.1.23.** Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

**11.1.24.** Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;

**11.1.25.** Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

**11.1.26.** A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

**11.1.27.** Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**11.1.28.** Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**11.1.29.** Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes, a saber:

- a) Na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Licença de Instalação (no início dos serviços), Licença de Operação (no final dos serviços);
- b) Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, o alvará de construção (no início dos serviços) e o Habite-se (no final dos serviços).
- c) No Corpo de Bombeiros, o APPCI;
- d) Na concessionária de energia elétrica, a ligação definitiva do equipamento;
- e) Na concessionária de água e esgoto, a ligações definitiva;
- f) Na Secretaria Municipal de Obras, as ligações definitivas de esgoto pluvial.

**11.1.30.** Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

**11.1.31.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus;

**11.1.32.** Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**11.1.33.** Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto;

**11.1.34.** Atender as vantagens do sistema construtivo pré-fabricado modular, englobando aspectos referentes a prazos, agilidade, velocidade na execução, conformidade técnica, desempenho, portabilidade e durabilidade:

- a) fornecer certificados ou laudos de ensaios técnicos de avaliação da segurança e desempenho dos componentes e do sistema construtivo modular em laboratório certificado;
- b) as condições da garantia do bem / serviço, deverão estar de acordo com o exigido na NBR 15.575 – Norma de Desempenho em Edificações Habitacionais.
- c) Deverá possuir prazo mínimo de garantia/assistência técnica estrutural de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.

**11.1.35.** Garantir que sejam atendidas as demais leis e normas que tenham qualquer referência ao Sistema Construtivo Pré-Fabricado Modular *off-site*.

**11.1.36.** A Contratada deverá entregar amostras do sistema construtivo à fiscalização, no início da contratação.

**11.1.37.** Garantir que sejam atendidos os requisitos descritos nas Normas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

**11.1.38.** Garantir que sejam atendidos os parâmetros descritos no Código de Obras dos órgãos demandantes, e na ABNT NBR 9050, relacionados à acessibilidade a edificações.

**11.1.39.** O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**11.1.40.** CONTRATADA deverá informar à fiscalização caso haja impossibilidade de cumprir o prazo estipulado para a execução do objeto. Havendo essa impossibilidade, a CONTRATADA deverá enviar à fiscalização o pedido de prorrogação, acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

**11.1.41.** A recusa de materiais ou serviços por parte da CONTRATANTE em função de defeito, divergência com a proposta apresentada e/ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de execução do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**11.1.42.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, a carga e a descarga dos ambientes modulares, ficando a mesma, responsável por despesas de frete e transporte.

**11.1.43.** Os ambientes modulares deverão ser entregues acompanhados de toda documentação técnica pertinente, como manuais de instalação dos equipamentos e manutenção.

**11.1.44.** Assumir responsabilidade técnica pela fabricação, montagem e execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional habilitado nos respectivos conselhos de classe – CREA ou CAU.

**11.1.45.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá orientar os trabalhos, comparecendo no local dos serviços em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento da instalação dos módulos;

**11.1.46.** Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do responsável técnico da CONTRATADA, na ausência deste, do encarregado, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem as questões com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**11.1.47.** Atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**11.1.48.** Todos os serviços necessários a implantação dos ambientes modulares no terreno como: rede hidrossanitária, rede elétrica, terraplanagem, pavimentações do pátio, cobertura, cercamentos, passeio público, dentre outros estarão a cargo da CONTRATADA.

**11.1.49.** A CONTRATADA deverá elaborar a planilhas orçamentária para análise da fiscalização, quando da contratação de cada objeto.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**12.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, art. 117, caput, ou pelos respectivos substitutos.

**12.3.1** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

12.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**12.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**12.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**12.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

**12.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**12.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

**12.7.1.** Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

**12.8** Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os serviços efetivamente realizados serão pagos através de medição mensal, aprovada pelo fiscal do contrato, de acordo com a planilha da proposta financeira.

**13.2.** Os valores referentes à administração da obra e ao canteiro de obra serão medidos proporcionalmente à execução física da obra.

**13.3.** As Faturas/Notas Fiscais deverão ser protocoladas juntamente com:

- a) Planilha de medição assinada pelo fiscal;
- b) demais documentos exigíveis, em especial os elencados no Decreto Municipal nº. 196/2018.

OBS: Havendo subcontratação de serviços autorizados no Contrato, devem ser apresentados também os documentos da subcontratada.

**13.3.1.** As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5.001, Centro, Canoas/RS), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

**13.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**13.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**13.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**13.4.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

**13.5.** A atualização financeira dos valores a serem pagos será através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013 de acordo com seus artigos e condições, onde:

**13.5.1.** A CONTRATANTE não poderá, em forma acumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**13.5.2.** Nos contratos provenientes de valores baseados em tabelas oficiais, a data para concessão deverá ser utilizada como referência o mês e ano que foi usado como base na estimativa de preços, observando as peculiaridades de cada tabela.

**13.6.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

**13.7.** Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

#### **14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

**14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

**14.2.** Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.2.1.** Os reajustes deverão ser pleiteados em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, desde que ainda vigente o contrato.

**14.2.2.** Não requerido o reajuste no prazo previsto no parágrafo anterior, haverá a renúncia tácita à aplicação do referido instituto para o lapso temporal a que este se refere.

**14.2.3.** Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Será exigida garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**16.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, dispostas na Lei nº 14.133/2021.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Dúvidas referentes ao objeto desta Concorrência devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

**19.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:

- Anexo I - Orçamento Estimado Referencial, POR LOTE;
- Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro Referencial, POR LOTE;
- Anexo III - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- Anexo IV - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- Anexo V - Modelo de declaração de subcontratação;
- Anexo VI – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;
- Anexo VII – Declaração de Reconhecimento do Local da Obra;
- Anexo VIII – Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Anexo IX – Projetos;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Habilitações;
- Anexo XI – Modelo de Proposta Financeira, POR LOTE;
- Anexo XII – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro, POR LOTE;
- Anexo XIII – Relatório de Insumos e Composições Orçamento.
- Anexo XIV – Mapa e tabela dos equipamentos públicos.
- Anexo XV- Memória de Cálculo.
- Anexo XVI – Relatório de Insumos e Composições – mar/2024 – Com Desoneração

**Raquel Trindade**  
**Arquiteta e Urbanista**  
**Matrícula 122804**

**Kamila Kaiser Azevedo**  
**Secretária do Escritório de Projetos**  
**Matrícula 127280**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO I**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL TIPO E COTAÇÕES

**LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO**

**LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE SAÚDE**

**LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS  
EQUIPAMENTOS DE PÚBLICOS COMUNITÁRIOS NO ÂMBITO  
MUNICIPAL**

**LOTE 04 – INFRAESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO**

**LOTE 05 – INFRAESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE SAÚDE**

**LOTE 06 – INFRAESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO MUNICIPAL**

As planilhas orçamentárias referenciais tipo serão disponibilizados na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

## **ANEXO II**

### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENCIAL TIPO**

**LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO**

**LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE SAÚDE**

**LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS  
EQUIPAMENTOS DE PÚBLICOS COMUNITÁRIOS**

**LOTE 04 – INFRAESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO**

**LOTE 05 – INFRAESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE SAÚDE**

**LOTE 06 – INFRAESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO MUNICIPAL**

Os cronogramas físico-financeiro serão disponibilizados na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO III**

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI**

**Planilha de Composição do Percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI**

BDI RESULTANTE MÁXIMO DA EMPRESA DEVERÁ SER DE 27,90%

Composição analítica do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)				
TIPO DE OBRA:		1 - Construção de Edifícios		
Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	4,25 %	3,00 %	5,50 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,90 %	0,80 %	1,00 %
R	RISCO	1,27 %	0,97 %	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,59 %	0,59 %	1,39 %
L	LUCRO	6,16 %	6,16 %	8,96 %
I	IMPOSTOS	11,15 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	3,00 %		
	CPRB	4,50 %		
Fórmula do BDI				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
BDI Resultante				
<b>BDI Resultante</b>		<b>27,90 %</b>		

De acordo com o Acórdão  
2622/2013-TCU.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável da licitante



## ANEXO IV

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**1.1.1. Da divisão da licitação:** Adjudicação por **lote**.

**1.1.2. Modo de Disputa:** Aberto.

**1.2.** As empresas participantes poderão apresentar propostas para mais de um lote.

**1.3.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital para cada lote.

### 2. DA HABILITAÇÃO

#### 2.1. Qualificação Técnica

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

IV - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

V - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO VII).

VI - Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo. (ANEXO VI)

VII - Atestado(s) de capacidade técnica profissional, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de obras de engenharia e arquitetura, de infraestrutura, com características similares ao objeto do edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características (PARA OS LOTES 4, 5 e 6):

- a) Referir-se a execução de fundações;
- b) Referir-se a execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- c) Referir-se a execução de instalações hidrossanitárias;

VIII - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa proponente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter fornecido e executado instalação de unidades modulares com características similares às do edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características (PARA OS LOTES 1, 2 e 3):

Para o julgamento da capacidade técnico-operacional, será utilizada como parâmetro a comprovação de fornecimento e execução dos serviços, características similares às do edital, com quantidade mínima de 10% do volume do objeto a ser licitado conforme descritos abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>
LOTE 1	56	módulos
LOTE 2	53	módulos
LOTE 3	18	módulos

IX - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa proponente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de obras de engenharia e arquitetura, de infraestrutura, com características similares ao objeto do edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características: (PARA OS LOTES 4, 5 e 6):

- a) Referir-se a execução de fundações;
- b) Referir-se a execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- c) Referir-se a execução de instalações hidrossanitárias;

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.

Não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente.

Será aceito atestado emitido em favor de consórcio, conforme Art. 67, § 10 e § 11 da Lei nº 14.133/2021.

Para consórcio, será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme Art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021.

X - Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da assinatura do contrato, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

XI - Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

XII - Declaração de reconhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo. (ANEXO VII)

XIII - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

XIV - Declaração Formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo. (ANEXO VIII)

### **3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

#### **3.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva**

**3.1.1.** O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 045/2024.

**3.1.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**3.1.2.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

**3.1.2.1.** Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

**3.1.2.2.** A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 3.5 e 3.6.

**3.1.2.3.** A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

**3.1.2.3.1.** Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

**3.1.2.4.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 3.1.2.2.

**3.1.2.5.** Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, o Município poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; *ou*
- b) adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**3.1.3.** O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**3.1.4.** O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

**3.1.6.** O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

**3.1.7.** O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

**3.1.8.** Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021)

## **3.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços**

**3.2.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 3.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**3.2.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para apresentação da documentação prevista abaixo ao Órgão Coordenador, e de 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que em ambos os casos os referidos prazos serão contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

**3.2.2.1.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições para assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentando:

- a) documentação que comprove atendimento aos itens 11.1.34 e 11.1.35;
- b) amostras do sistema construtivo à fiscalização, conforme item 11.1.36

**3.2.2.2.** O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

**3.2.3.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**3.2.4.** A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

**3.2.4.1.** O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

### **3.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)**

**3.3.1.** Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**3.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.3.3.** Na hipótese prevista no subitem 3.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 3.5.4.

**3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 3.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

**3.3.6.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.7.** Para fins do disposto no subitem 3.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal 045/2024 e art. 63 do Decreto Municipal nº 549/2023.

**3.3.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 3.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**3.3.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 3.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 3.1.2.2 e 3.1.2.4.

**3.3.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 3.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.3.11.** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 3.3.6 e 3.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 45/2024.

#### **3.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)**

**3.4.1.** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

#### **3.5. Do cancelamento do registro do fornecedor**

**3.5.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 3.3.8;  
*ou*
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.2.** Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 3.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**3.5.3.** O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**3.5.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

### **3.6. Do cancelamento dos preços registrados**

**3.6.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; *ou*
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 3.3.4 e 3.3.10.



#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**4.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

**4.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

**4.3.** O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

**4.4.** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

**4.4.1.** O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO V**

**AO PREGOEIRO**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS  
SERVIÇOS SUBCONTRATADOS**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no Termo de Referência.

Os serviços subcontratados serão:

(x) instalação...

( ).....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL  
TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E  
INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante

\_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_, dispõe das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a execução do objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no (Conselho competente) \_\_\_\_\_ sob os n.º \_\_\_\_\_, pertencente ao quadro permanente, detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA  
OBRA/SERVIÇO**

Eu, (Arquiteto/Engenheiro) \_\_\_\_\_, inscrito no (conselho competente) sob o nº \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, venho pelo presente declarar, sob as penas da lei e em atendimento ao Edital nº. **xxx/2024**, que fiz o reconhecimento das condições do local, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do responsável técnico da licitante

---

Nome do responsável técnico da licitante



**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE  
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, se compromete a elaborar os  
Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas  
Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação  
pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

## **ANEXO IX**

### **PROJETOS**

Os projetos serão disponibilizados na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/>



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

## **ANEXO XI**

**LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO**

**LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE SAÚDE**

**LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS**

**EQUIPAMENTOS DE PÚBLICOS COMUNITÁRIOS NO ÂMBITO**

**MUNICIPAL**

### **MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

Os modelos de proposta financeiras serão disponibilizados na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO XI**

PROPOSTA FINANCEIRA (Lote 4, 5 e 6)

**LOTE 04 – INFRAESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO**

**LOTE 05 – INFRAESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE SAÚDE**

**LOTE 06 – INFRAESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO MUNICIPAL**

O percentual de desconto que será aplicado sobre toda a planilha de composições e insumos, SINAPI DESONERADO, é de \_\_\_\_\_%

Data Base: 03/2024

Emissão:

\*Para os serviços que não constam nas Tabela SINAPI, serão elaboradas composições próprias, compostas por insumos e composições da Tabela SINAPI, sendo os valores serão definidos por meio da utilização de parâmetros, respeitada a ordem estabelecida nos itens II, III, IV § 2º e § 3º, do Art. 23, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, **onde deverá ser aplicado o mesmo percentual de desconto dos preços registrados.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

## **ANEXO XII**

### **MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**LOTE 04 – INFRAESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO**

**LOTE 05 – INFRAESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE SAÚDE**

**LOTE 06 – INFRAESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO MUNICIPAL**

Os modelos de cronograma físico-financeiro serão disponibilizados na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

### **ANEXO XIII**

#### **INSUMOS E COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**

A planilha de insumos e composições será disponibilizada na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO XIV**

**MAPA E TABELA DAS ÁREAS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS  
ATINGIDOS PELA CALAMIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO XV

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO  
UNIDADES MODULARES E INFRAESTRUTURA

09/07/2024

SERVIÇO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES MITIGADORAS	ALOCAÇÃO	
Projeto executivo	Fundações	Alteração da concepção de fundação padrão considerada.	Ajuste no projeto, quantitativos e serviços. Troca qualitativa de serviço.	Planejamento prévio.	Contratada
	Fundações, estrutural, hidrossanitário e elétrico.	Incompatibilidade entre os projetos.	Interferências entre os projetos.	Planejamento prévio. Gerenciamento dos conflitos.	Contratada
	Fundações, estrutural, hidrossanitário e elétrico.	Alteração de quantitativos e serviços.	Aumento nos custos. Aditivo contratual.	Análise prévia para ajuste.	Contratante
	Implantação.	Necessidade de desapropriações ou regularizações da área.	Atraso da obra.	Planejamento e encaminhamento prévio pela Prefeitura.	Contratante
	Aprovações legais, Prefeitura, Bombeiros e Concessionárias	Demora no trâmite.	Atraso da obra.	Planejamento. Ações da Prefeitura junto aos órgãos.	Contratante
Execução		Atraso da obra, remoção de redes, caixas, substituição de solo, entre outros.		Planejamento prévio.	Contratada
	Interferências físicas.			Planejamento prévio.	Contratada
	Falta de compatibilização e falta de insumos.	Atraso da obra.	Análise prévia. Gerenciamento dos conflitos.		Contratada
	Furto de material, vandalismo.	Atraso da obra.	Vigilância adequada		Contratada
	Caso fortuito ou força maior, exurradas, alagamentos, entre outros.	Atraso da obra, elevação nos custos.		Contratação de seguro.	Contratada
	Ausência de segurança e da saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução e/ou seus subcontratados.	Penalidades contratuais podendo causar a paralisação da obra.		Exigência da observância das normas de segurança previstas na legislação.	Contratada
	Ausência de qualidade e atendimento às especificações do anteprojeto.	Penalidades contratuais podendo causar a paralisação da obra.		Planejamento prévio.	Contratada
Projeto executivo/execução	Não atendimento do cronograma físico-financeiro sem justificativa técnica.	Penalidades contratuais, atraso da obra e possibilidade de rescisão contratual.		Planejamento prévio.	Contratada
	Falta de adequação e atualidade da tecnologia empregada.	Prestação de serviços ultrapassados e com tecnologias já superadas pelo mercado.		Alocação do risco pela contratada, incluindo custos decorrentes de danos ou desempenho dos serviços provenientes de mudanças tecnológicas implantadas.	Contratada
	Custos com serviços complementares solicitados pela Administração	Atraso da obra, elevação nos custos.		Planejamento	Contratante
	Custos de ações judiciais de terceiros contra a Contratada ou subcontratadas decorrentes do serviço.	Tramitação de ações judiciais de terceiros contra a Contratada ou subcontratadas decorrentes da execução do contrato.		A Contratada é responsável por todo o passivo judicial relacionado à execução do Contrato, incluindo gastos decorrentes de honorários advocatícios e custas decorrentes da tramitação de ações judiciais de terceiros contra a Contratada ou subcontratada, portanto deverá arcar com as consequências sem fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

## ANEXO XVI

### RELATÓRIO DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES - MAR/2024 - COM DESONERAÇÃO

*Publicado em 19 de abril de 2024*

*Disponível também no site da Caixa Federal:*

[https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_660](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_660)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021 –**

**APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Secretaria Requisitante: Secretaria de Planejamento e Gestão

Processo SEI nº 24.0.000035809-2

**2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Nome: Raquel Belzarena Trindade

Matrícula: 122804

Nome:

Matrícula:

**3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

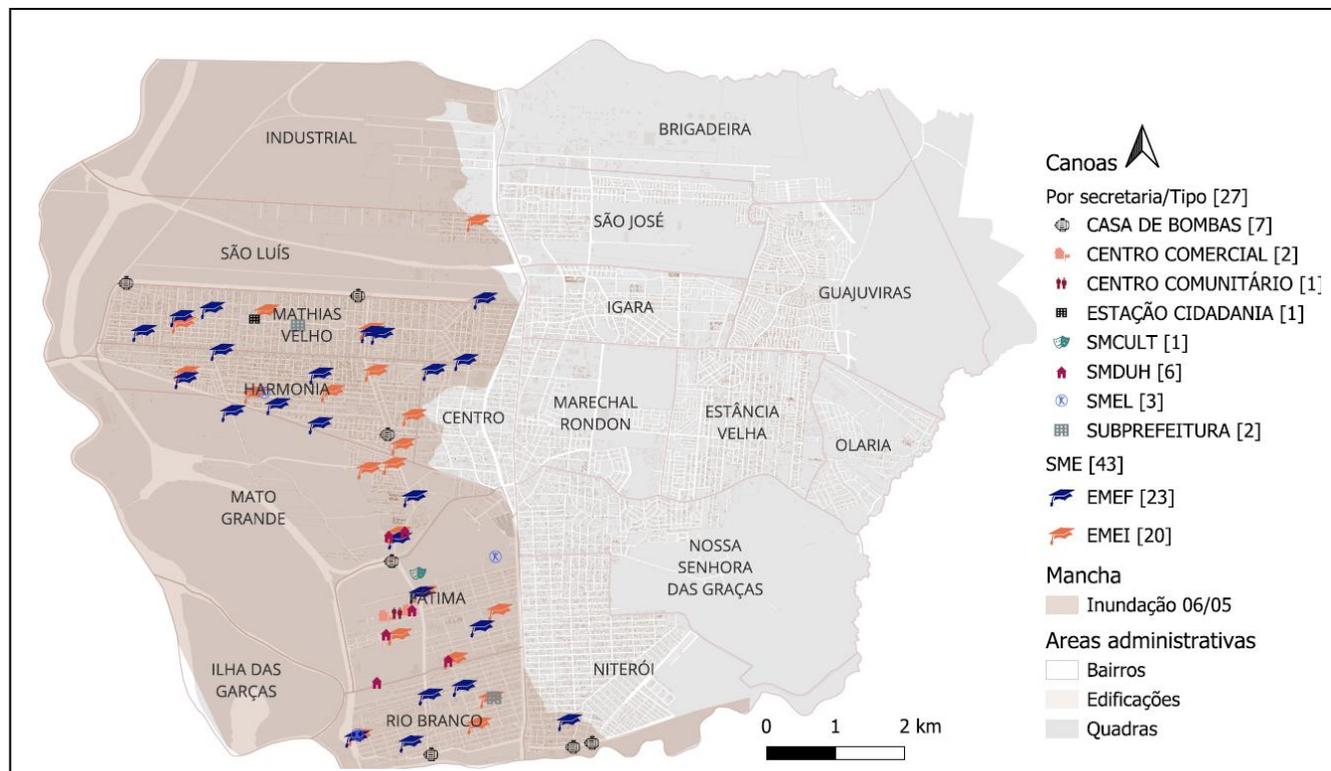
A Prefeitura Municipal de Canoas está constantemente investindo na melhoria dos serviços prestados à população. Para acompanhar a demanda que o crescimento populacional cria, bem como cumprir a legislação vigente e as diretrizes das políticas públicas, atendendo de forma igualitária a população, verificou-se a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento dos equipamentos públicos comunitários. Esta necessidade de ampliação já estava sendo considerada pelo poder público e com o episódio da enchente que afetou diversos equipamentos sua abrangência foi expandida.

Foram atingidos no alagamento diversos equipamentos públicos, dentre eles o Hospital de Pronto Socorro, muitas Unidades de Saúde, UPAs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Escolas Municipais de Ensino Infantil, equipamentos listados no Decreto nº 176/2024, que Declara Situação de Anormalidade – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

A seguir, mapa com área de alagamento e equipamentos públicos atingidos.



Ao final deste documento estão listadas a totalidade de equipamentos públicos municipais atingidos, separados por secretarias.

Além desta situação, anteriormente já havia uma demanda por ampliação e qualificação dos serviços públicos oferecidos pelas secretarias de Administração Pública, de Educação, Saúde, Assistência Social, dentre outros. Esta demanda implica diretamente na ampliação da estrutura dos equipamentos existentes e construção de novos.

Para que o Município construa estes novos espaços e retome o mais rápido possível a prestação de serviços junto à população buscou-se a agilidade no processo construtivo e optou-se pela utilização de ambientes modulares habitáveis para a implantação e ampliação de equipamentos públicos novos e existentes, respectivamente, contratando também as obras de infraestrutura para instalação destas salas modulares.

Diante destas informações necessitamos do Registro de Preços de obras e serviços de engenharia anexo a este documento. Necessitamos de contratação de empresa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

engenharia e arquitetura especializada no fornecimento de unidades modulares padronizadas, bem como contratação de empresa para execução das infraestruturas prediais com mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos necessários à entrega dos objetos.

A demanda total foi dividida em 06 (seis) lotes para contratação conforme descrito abaixo:

**Lote 1** – Fornecimento e instalação de unidades modulares pré-fabricadas off-site padronizadas, incluindo a execução de infraestrutura predial interna, bem como instalação, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à entrega do objeto final, para as unidades escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Lote 2** – Fornecimento e instalação de unidades modulares pré-fabricadas off-site padronizadas, incluindo a execução de infraestrutura predial interna, bem como instalação, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à entrega do objeto final, para as unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Lote 3** – Fornecimento e instalação de unidades modulares pré-fabricadas off-site padronizadas, incluindo a execução de infraestrutura predial interna, bem como instalação, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à entrega do objeto final, para as unidades de Assistência Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais equipamentos públicos comunitários, no âmbito municipal.

**Lote 4** – Execução de infraestrutura predial e urbanização de lotes, para as unidades escolares modulares padronizadas off-site, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Lote 5** – Execução de infraestrutura predial e urbanização de lotes, para as unidades de saúde modulares padronizadas off-site, no âmbito Secretaria Municipal de Saúde.

**Lote 6** – Execução de infraestrutura predial e urbanização de lotes, para as unidades modulares padronizadas off-site, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais equipamentos públicos comunitários, no âmbito municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

#### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Todos os documentos do processo licitatório foram produzidos de forma a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Desde a concepção dos Projetos Básicos -no qual primou-se pela melhor implantação da edificação no lote, melhor aproveitamento da infraestrutura municipal existente- até a montagem do processo licitatório, se considerou a sustentabilidade nos seus três pilares – econômico, social e ambiental.

A solução para a questão posta, na qual o Município necessita agilidade no processo construtivo, está sendo a utilização de ambientes modulares habitáveis para a implantação e ampliação de equipamentos públicos novos e existentes, respectivamente, bem como as obras de infraestrutura para instalação destas salas modulares. Esta decisão considerou os impactos tanto ambientais quanto sociais deste investimento.

A escolha deste objeto de contratação foi objeto criteriosa análise financeira e sua forma de torná-lo viável considerou diversas questões, dentre elas um projeto com menor consumo possível de matéria-prima, menor produção possível de resíduos, limpeza do canteiro de obras, rapidez de execução e praticidade. Devido ao sistema pré-fabricado possuir uma execução mais organizada e rápida ele demanda menor quantidade de matéria-prima, gera menos resíduos e, por ser mais controlado, também gera menos desperdício, o que significa um impacto ambiental menor, tornando as obras mais sustentáveis. Desta forma e com eficiência que a demanda exige será possível oferecer um resultado rápido e útil para a comunidade.

Ressalta-se ainda que os princípios de sustentabilidade serão norteadores em todas as fases de execução da obra, sendo fiscalizado seu cumprimento.

Para os Lotes 1, 2 e 3, o método de fabricação utilizado se dará pela união de módulos construtivos pré-fabricados off-site, padronizados, com medidas individuais externas aproximadas de 3,00m x 4,00m, com pé-direito de 3,00m. Os módulos deverão ser compostos pela sua estrutura de fechamento, piso, forro, cobertura, esquadrias, revestimentos e acabamentos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, instalações pluviais, climatização, lógica e PPCI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Para os Lotes 4, 5 e 6 deverão ser prestados os serviços de execução de infraestrutura predial e urbanização dos lotes, a partir do Projeto Básico Referencial e memoriais descritivos anexos, sendo composto dos seguintes serviços:

18. PPCI e Projeto Executivo de PPCI;
19. Projeto Legal, com as devidas aprovações ou revalidações nos órgãos administrativos e nas concessionárias de serviços públicos e ligações definitivas;
20. Canteiro de Obras;
21. Terraplanagem;
22. Rede de instalações elétricas de baixa e média tensão e de entrada de energia;
23. Subestação rebaixadora, se necessário;
24. Cercamento – Muro de gradil de concreto pré-moldado e gradil metálico, inclusive portões;
25. Rede de Esgoto Pluvial - predial;
26. Rede de Água – predial e torre de reservatório metálico, se necessário;
27. Rede de Esgoto Cloacal - predial;
28. Instalações de abrigo e rede de gás GLP ou GN – predial, se necessário;
29. Instalações de abrigo para lixo;
30. Rede de cabeamento estruturado para transmissão de dados;
31. Instalações de equipamentos de Proteção Contra Incêndio;
32. Instalação do Sistema de Descargas Atmosféricas- SPDA;
33. Pavimentação: calçada, entorno da edificação, rampas de acessibilidade e escada de acesso à edificação;
34. Paisagismo/Ajardinamento dos lotes;

Para os lotes 01(um),02(dois) e 03(três) os módulos

Os módulos deverão possuir alta resistência às intempéries, inibindo pontos de ferrugem, mofo, infiltração de umidade e outros agentes ambientais. Também deverão possuir alta resistência à impactos e riscos. Todos os materiais utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, não serão aceitos materiais ou estruturas reformadas ou usadas. Deverão possuir acabamento, tal que, as arestas, pontas cortantes sejam retiradas, minimizando os riscos de acidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Toda a estrutura do módulo (cobertura, paredes e forros) deverão ser compostos por isolamento térmico e acústico e possuir acabamento perfeitamente liso, sem frestas, impermeável, durável e de baixa manutenção. Deverão também possuir altura mínima no pé direito de 3,00m.

Os módulos devem possuir característica de fácil mobilidade, não sendo permitido o fornecimento de estruturas que exijam a desmontagem completa ou parcial dos módulos, para que sejam transportados e se necessário, instalados em outro local.

Deverão ser seguidas normas e padrões técnicos, que regulamentam e fiscalizam todo o desenvolvimento da construção, normativos, legislações e demais normas vigentes e aplicáveis a este tipo de produto.

Os módulos devem atender, entre outras, as exigências de habitabilidade e duração da qualidade das edificações previstas na NBR 15575 - Desempenho de Edificações Habitacionais e às demais normas nacionais e internacionais as quais ela remete.

Dessa forma, deverão ser comprovadas algumas características dos módulos habitacionais quanto aos seguintes critérios:

- a) **Segurança** - Desempenho estrutural; Segurança contra incêndio; Segurança no uso e operação;
- b) **Habitabilidade** - Estanqueidade à água; Desempenho térmico; Desempenho acústico;
- c) **Sustentabilidade** - Durabilidade e manutenibilidade.

A comprovação das condições de desempenho deverá ser feita através de laudos técnicos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estaduais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

A Contratada deverá, previamente ao transporte e instalação dos módulos, avaliar a viabilidade de instalação nos locais escolhidos pela Contratante, mediante vistoria por responsável técnico da fabricante, de modo a conferir a existência de fatos impeditivos, tais como obstáculos aéreos e terrestres para entrada, manobra, operação e saída de caminhões ou guindastes ou outros detalhes que porventura possam impedir a instalação.

A Contratada deverá comprovar através de declaração a disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado, bem como indicar o responsável técnico, necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos. Posteriormente deverá equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.

Será exigida da empresa uma garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

A escolha pela construção de equipamentos com unidades modulares pré-fabricadas off-site padronizadas partiu da necessidade de execução no menor prazo possível. A contratação de empresa especializada no fornecimento de unidades modulares padronizadas, bem como a contratação de empresa para execução da infraestrutura necessária, com mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos necessários à entrega dos objetos com a brevidade exigida, é a maneira mais eficaz de responder para sociedade perante a situação do município neste momento.

Além do menor prazo de execução as construções modulares pré-fabricadas oferecem uma combinação de eficiência, economia e sustentabilidade que pode ser superior a métodos tradicionais. A rapidez na construção, a redução de custos, a qualidade consistente, o menor impacto ambiental e a flexibilidade são os argumentos que fizeram ser este o método construtivo escolhido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Atualmente está em construção com sistema construtivo convencional em alvenaria a Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil. Esta escola foi projetada com uma área construída de 1.791,58m<sup>2</sup> e seu custo inicial era de R\$ 5.986.891,92. O cronograma inicial da obra era de 18 meses, tendo seu contrato sido assinado em 01/12/2021 (data prevista para final: 01/06/23).

Até o momento o custo da obra teve 02 (dois) reajustes contabilizando o valor total de R\$ 7.163.807,71 e seu cronograma foi acrescido em mais de **15 meses de obra. O custo do m<sup>2</sup> está em R\$3.998,60.**

No projeto previsto de construção da EMEF Mathias com o sistema de unidades pré-fabricadas a escola terá aproximadamente 1.598,71m<sup>2</sup> com custo de **R\$8.317.463,15 sendo o custo do m<sup>2</sup> no valor de R\$ 5.202,60, porém com um prazo de produção e entrega de 4 (quatro) meses.**

A seguir planilha e projeto para a construção da EMEF Mathias, considerada padrão, com os quantitativos, descrição detalhada dos módulos que compõem a escola e valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE (UN)	Valor Unitário	Valor total R\$
Módulo 1 - Sala com área mínima de 14,4m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,0m x 3,00m – Conforme especificações do termo de referência e seus anexos	3	R\$ 92.000,00	R\$ 276.000,00
Módulo 2 - Sala com área mínima de 28,8m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 4,80m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 6,00m x 6,00m x 3,00m - Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	1	R\$ 183.930,00	R\$ 183.930,00
Módulo 3 - Sala com área mínima de 43,2m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 7,20m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 9,00 x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	11	R\$ 251.290,00	R\$ 2.764.190,00
Módulo 4 - Sala com área mínima de 57,6m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 9,60m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 12,0m x 6,0m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	1	R\$ 316.640,00	R\$ 316.640,00
Módulo 6 - Módulo cozinha - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,0m x 3,00m, podendo variar até 3,00 x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	1	R\$ 109.629,20	R\$ 109.629,20
Módulo 7 - banheiro feminino, área mínima de 14,4m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00m x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	2	R\$ 85.523,45	R\$ 171.046,90

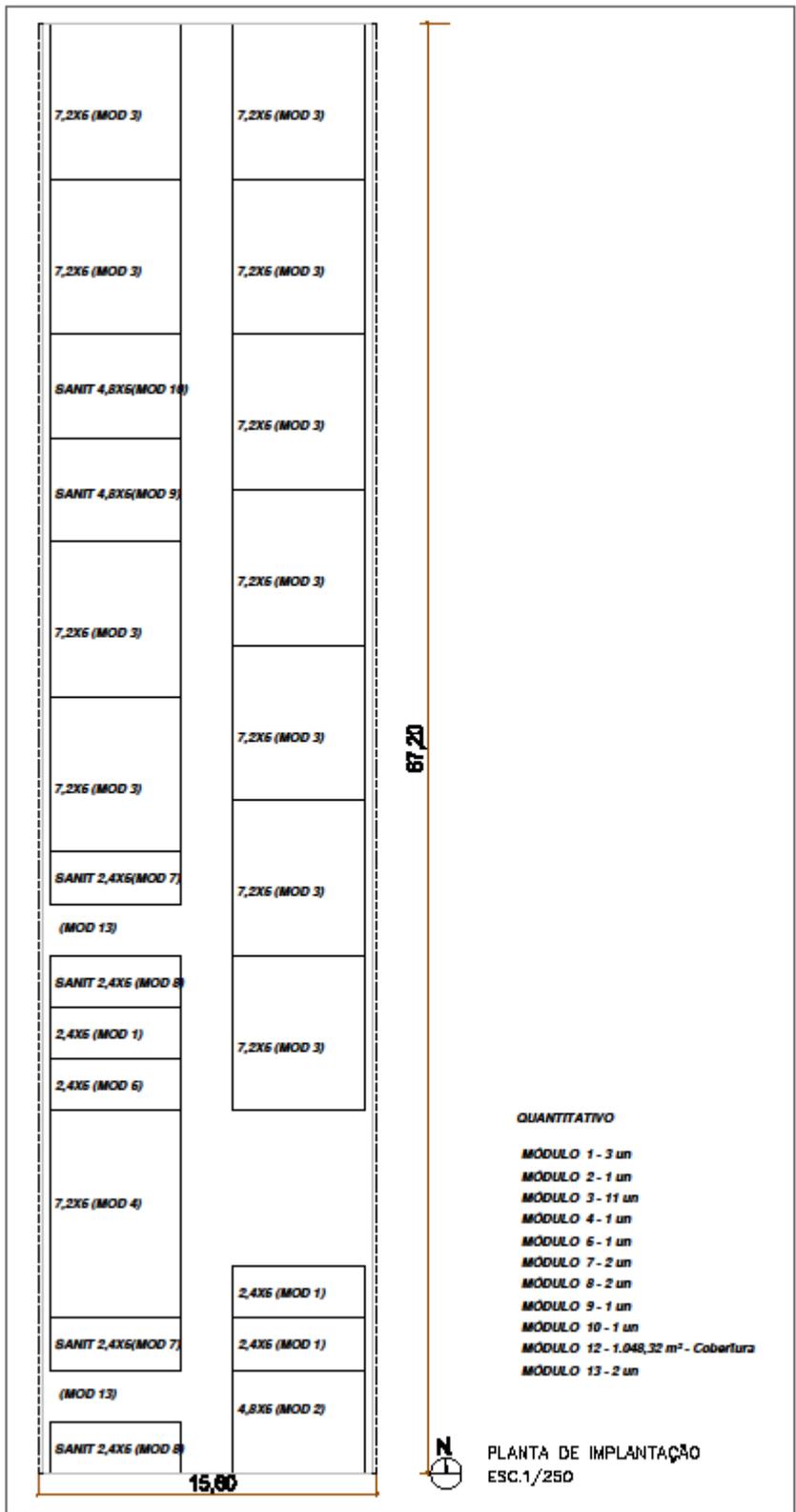


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Módulo 8 - banheiro masculino, área mínima de 14,4m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 3,00 x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	2	R\$ 85.523,45	R\$ 171.046,90
Módulo 9 - banheiro feminino, área mínima de 28,8m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 4,80m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 6,00m x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	1	R\$ 200.238,59	R\$ 200.238,59
Módulo 10 - banheiro masculino, área mínima de 28,8m <sup>2</sup> - Módulo de ambiente modular habitacional, fornecimento e instalação - dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 4,80m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 6,00m x 6,00m x 3,00m. Conforme especificações do termo de referência e seus anexos.	1	R\$ 200.238,59	R\$ 200.238,59
Módulo 12 - Cobertura - Fornecimento, montagem e instalação de cobertura individual por módulo, incluindo os beirais, calhas metálicas, platibanda e condutores pluviais, por metro quadrado de edificação, conforme layout e especificações técnicas.	1048,3	R\$ 1.764,07	R\$ 2.081.602,60
Módulo 13 - Circulação - Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular – dois ambientes – um indicado para o uso de sanitários coletivos e outro par armazenamento de materiais – dimensões mínimas de aproximadamente (LxPxH) 2,40m x 6,00m x 3,00m, podendo variar até 2,60m x 6,00 mx 3,00m, conforme layout e especificações técnicas	2	R\$ 117.096,04	R\$ 234.192,08
TOTAL MÓDULOS			R\$ <b>6.708.754,85</b>
VALOR INFRAESTRUTURA			R\$ <b>1.608.708,30</b>
VALOR TOTAL			R\$ <b>8.317.463,15</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



- QUANTITATIVO
- MÓDULO 1 - 3 un
  - MÓDULO 2 - 1 un
  - MÓDULO 3 - 11 un
  - MÓDULO 4 - 1 un
  - MÓDULO 5 - 1 un
  - MÓDULO 7 - 2 un
  - MÓDULO 8 - 2 un
  - MÓDULO 9 - 1 un
  - MÓDULO 10 - 1 un
  - MÓDULO 12 - 1.048,32 m<sup>2</sup> - Cobertura
  - MÓDULO 13 - 2 un

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO  
ESC.1/250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS  
GABINETE DO PREFEITO



DATA	OUT/2024
Implantação EMEF PADRÃO	
ENGENHEIRO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Em comparação com o método construtivo convencional podemos destacar vários aspectos-chave que demonstram sua eficiência, economia e benefícios ambientais das construções pré-fabricadas:

1. Eficiência no tempo de construção

- **Construção mais Rápida:** As unidades modulares pré-fabricadas são produzidas em fábricas e montadas no local de construção, o que reduz significativamente o tempo necessário para concluir um projeto. A pré-fabricação reduz a dependência das condições climáticas e de atrasos na entrega de materiais, resultando em prazos mais confiáveis e previsíveis.

1. Redução de custos

- **Economia de Escala:** A fabricação em larga escala e a padronização das unidades modulares permitem economia de escala, resultando em custos reduzidos para materiais e mão de obra.
- **Menor Custo de Mão de Obra:** A montagem das unidades modulares no local geralmente requer menos tempo e mão de obra em comparação com a construção tradicional, reduzindo os custos de trabalho.
- **Menos Desperdício:** A produção controlada em fábrica minimiza o desperdício de materiais e permite o uso mais eficiente de recursos.

1. Qualidade e consistência

- **Controle de Qualidade:** A fabricação em ambiente controlado garante uma qualidade consistente das unidades, com menor variação entre as peças e menor risco de defeitos estruturais.
- **Requisitos de Construção:** As unidades modulares são projetadas para atender a normas e códigos de construção rigorosos, garantindo um produto final de alta qualidade.

4. Sustentabilidade e Impacto Ambiental

- **Redução de Resíduos:** A produção em fábrica permite uma melhor gestão dos resíduos, com menos desperdício de materiais e a possibilidade de reciclar sobras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- **Eficiência Energética:** Muitas unidades modulares são projetadas para serem energeticamente eficientes, com isolamento melhorado e opções para integração de sistemas de energia renovável, como painéis solares.
- **Menor Impacto no Local:** A montagem rápida no local reduz o impacto ambiental associado ao canteiro de obras, incluindo a poluição do ar e o impacto sobre a fauna e flora locais.

#### 5. Flexibilidade e Adaptabilidade

- **Modularidade:** As unidades modulares podem ser facilmente modificadas ou ampliadas, permitindo flexibilidade para atender a mudanças nas necessidades ou no uso do espaço.
- **Desmontagem e Reutilização:** Estruturas modulares podem ser desmontadas e reutilizadas em diferentes locais ou configurações, promovendo uma abordagem mais sustentável e econômica a longo prazo.

#### 6. Segurança e Menos Riscos

- **Ambiente Controlado:** A fabricação das unidades em ambiente controlado de fábrica reduz a exposição a condições climáticas adversas e aumenta a segurança dos trabalhadores, diminuindo o risco de acidentes.
- **Menos Interrupções:** A construção modular reduz a duração das atividades no local, o que diminui o impacto sobre a vizinhança e o tráfego, e minimiza a possibilidade de incidentes relacionados à construção.

#### 7. Conformidade e Inovação

- **Conformidade Rigorosa:** Muitas soluções modulares são projetadas para cumprir com rigorosos códigos de construção e regulamentos, garantindo a conformidade e a segurança.
- **Inovação Tecnológica:** A indústria modular frequentemente adota novas tecnologias e métodos inovadores, como o uso de BIM (Modelagem da Informação da Construção) para o planejamento e design, proporcionando uma vantagem competitiva.



## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Os projetos executivos serão fornecidos pelo município a partir do projeto básico referencial já desenvolvido.

O Projeto Básico referencial foi elaborado considerando um programa de necessidades e a sua infraestrutura, para as ligações prediais e urbanização básica foi considerado um projeto padrão, conforme outras edificações municipais e conforme a tipologia de cada equipamento público comunitário, de Educação, Saúde e demais equipamentos públicos comunitários.

Não obstante, foi elaborado um estudo de identificação e padronização das infraestruturas de ligações prediais e urbanização dos equipamentos públicos comunitários, estabelecendo projetos básicos tipo. Estes foram separados por eixos: de Educação, Saúde, e agrupados os demais, de assistência social, esporte, lazer, cultura, dentre outros, por possuírem menor demanda.

Desta forma, elaboramos um estudo do modelo licitatório mais adequado à necessidade proposta: implantação de unidades modulares, execução de obras e serviços técnicos de engenharia e arquitetura, para que, diante de um projeto básico padronizado, a nível referencial, executar todo e qualquer tipo de serviço necessários à implantação destes equipamentos, infraestruturas e urbanizações.

O sistema construtivo modular pré-fabricado com método off-site foi a escolha ao se buscar novas tecnologias e métodos para otimizar processos e garantir maior eficiência na entrega de projetos.

Os módulos produzidos são compostos por painéis altamente duráveis e resistentes, que se encaixam perfeitamente para formar uma estrutura completa, autoportante, incluindo paredes, portas, janelas, instalações, etc.

A construção off-site, também conhecida como construção pré-fabricada ou industrializada, representa uma abordagem onde os componentes principais do edifício são fabricados fora do local da obra, em instalações especializadas e controladas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Desta forma, módulos completos para salas, cozinhas, banheiros, etc, serão fabricados com toda infraestrutura interna, transportados e montados no local da obra, resultando em um processo mais eficiente, rápido e controlado.

A construção off-site oferece uma série de vantagens significativas em comparação com os métodos tradicionais, dentre elas podemos citar:

- Redução de prazos: ao fabricar os componentes do edifício em paralelo com outras etapas do projeto, a construção off-site permite a conclusão mais rápida da obra. Isso ocorre porque a fabricação pode ser realizada simultaneamente ao preparo do terreno e às fundações, resultando em prazos de construção significativamente reduzidos;
- Maior controle de qualidade: a produção dos componentes em ambiente controlado e com o uso de tecnologia avançada permite um controle mais rigoroso da qualidade. Isso significa que os materiais são submetidos a testes e inspeções regulares, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos;
- Minimização de desperdícios: a fabricação dos componentes off-site é realizada com base em medidas precisas e projetos detalhados, o que reduz significativamente o desperdício de materiais. Além disso, a possibilidade de reutilizar e reciclar os resíduos gerados durante o processo de fabricação contribui para uma abordagem mais sustentável da construção;
- Custos mais baixos: embora o investimento inicial em infraestrutura e tecnologia possa ser maior, a construção off-site geralmente resulta em custos totais mais baixos ao longo do ciclo de vida de um projeto. Isso se deve à redução dos prazos de construção, à menor necessidade de mão de obra no local da obra e à minimização de retrabalhos e desperdícios;
- Maior segurança: como grande parte da construção é realizada em ambientes controlados e com o uso de equipamentos de segurança adequados, a construção off-site tende a ser mais segura para os trabalhadores. Além disso, a redução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

tempo gasto no local da obra também pode contribuir para a diminuição do risco de acidentes.

**7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS\*:**

A estimativa de quantidades de unidades modulares para os Lotes 01,02 e 03 foi calculada a partir do levantamento dos equipamentos públicos atingidos pelo alagamento e da previsão de construção de equipamentos novos. A descrição por lotes está no Anexo XVI.

A estimativa de quantidades para os Lotes 04,05 e 06 foi extraída do Projeto Básico e consta discriminada no Anexo I – Orçamento.

**8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*:**

O custo estimado da contratação para os Lotes 1,2 e 3 está discriminado nos Anexos I e XI .

O custo da contratação para os Lotes 4, 5 e 6, que refere-se à infraestrutura dos Lotes 1,2 e 3, será conforme demanda de atendimento para suprir a necessidade dos equipamentos públicos danificados pelas fortes chuvas, bem como a demanda por novos equipamentos para atendimento dos serviços públicos municipais que já necessitavam ampliação anteriormente a esta situação.

A Planilha Orçamentária foi concebida pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto, extraídos do Projeto Básico. Os serviços e respectivos quantitativos apresentados estão discriminados com seus códigos e valores unitários máximo aceitáveis, suas composições e cotações de mercado. Abaixo planilha com resumo dos valores estimados orçados:

LOTE	SECRETARIA	VALOR ORÇADO
LOTE 01- UNIDADES MODULARES	SME	R\$ 143.598.278,84
LOTE 02- UNIDADES MODULARES	SMS	R\$ 71.484.099,31
LOTE 03- UNIDADES MODULARES	SMAS	R\$ 35.277.636,75
LOTE 04- INFRAESTRUTURA UNIDADES MODULARES	SME	R\$ 1.608.708,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

LOTE 05- INFRAESTRUTURA UNIDADES MODULARES	SMS	R\$ 1.162.520,63
LOTE 06- INFRAESTRUTURA UNIDADES MODULARES	SMAS	R\$ 875.501,16
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 254.006.744,99</b>

**9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO\*:**

Dada a característica técnica do serviço de engenharia a ser contratado, optou-se pelo parcelamento da contratação, visto que no Termo de Referência os equipamentos estarão divididos em Lotes para que as empresas interessadas possam participar conforme sua possibilidade de atender a demanda.

**10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica ao objeto

**11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:**

Assunto que cabe a secretaria demandante

Aqui é obrigatório que o usuário demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, conforme disposto no Inciso IX, art. 9º, IN 58/2022.

A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Assim, se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

**12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Conforme exposto anteriormente, a contratação deste serviço será de extrema importância tanto para suprir necessidades que já eram solicitadas como para auxiliar na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

reconstrução de diversos equipamentos públicos essenciais para o funcionamento do Município e manutenção dos serviços à população.

### **13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Não há identificação de necessidade de providências específicas por parte da Administração antes da celebração do contrato. Da mesma forma, não se vislumbra a exigência de capacitação adicional de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual. Além disso, não se fazem necessárias adaptações no ambiente organizacional para a execução do contrato em questão.

Assim, a Administração pode proceder diretamente à celebração do contrato, mantendo-se atenta ao cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, bem como à eficaz fiscalização da execução contratual. Eventuais orientações ou ajustes necessários serão tratados no âmbito da gestão do contrato, garantindo a fluidez e a eficiência do processo.

### **14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Todas as contratações de projetos consideram as condições ambientais locais, bem como o respeito à legislação ambiental vigente.

Junto aos equipamentos públicos que se pretende trabalhar será feito um levantamento dos possíveis impactos ambientais. Serão avaliados diversos aspectos e implantadas as seguintes medidas mitigadoras:

1.Desmatamento- Serão escolhidos para implantação das edificações, caso possível, lugares onde não haja necessidade de desmatamento. Em caso de remoção, haverá compensação com plantio em áreas próximas. Em caso de áreas de vegetação nativa as mesmas serão delimitadas e protegidas;

2. Consumo de água e drenagem- por tratar-se de construção modular off-site, com produção controlada em fábrica, sua implantação implicará em menos consumo que uma construção convencional. Com relação à drenagem, a pavimentação externa do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

equipamentos tem definido em projeto o uso de blocos de concreto que é um material considerado semipermeável, favorecendo a infiltração das águas pluviais.

3. Geração de resíduos- a construção modular pré-fabricada resulta em menos geração de resíduos por ser uma produção mais controlada que a convencional. Os resíduos da obra civil de implantação das unidades não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, em passeios públicos e em áreas protegidas por lei, sendo encaminhados para a Central Municipal de Triagem e Aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil. Os resíduos não inertes deverão ser destinados conforme orientação da SMMA.

4. Sistema de tratamento e destinação de esgotos- o Sistema de esgotamento sanitário deverá respeitar as diretrizes da CORSAN, sendo obrigatória a ligação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Canoas. Na ausência de viabilidade para ligação ao SES, deverá ser previsto o tratamento individual do tipo fossa séptica e filtro anaeróbio.

5. Abastecimento- O sistema de abastecimento de água do empreendimento deverá ser da rede da CORSAN.

6. Ruído- Para prevenir a poluição sonora durante a construção que possa afetar a qualidade de vida dos residentes locais e a fauna as atividades de construção serão restrit

#### **15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO\*:**

Diante do exposto por este documento, fica indicada a viabilidade da contratação.

#### **LISTA DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS ATINGIDOS PELO ALAGAMENTO**

<b>SECRET.</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
	E.M.E.F. ODETTE YOLANDA O. FREITAS	ERECHIM, 200 - MATHIASVELHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SME/EE		
	E.M.E.F. PROF. THIAGO WURTH	RIO GRANDE DO SUL, nº 4240 - MATHIAS VELHO
	E.M.E.F. MIN. RUBEM CARLOS LUDWIG	SARANDI, nº 160 - MATHIAS VELHO
	E.M.E.F. DAVID CANABARRO	FLORIANÓPOLIS, nº 3892 - MATHIAS VELHO
	E.M.E.F. MAX ADOLFO ODERICH	PROF. DONA SARA, nº 100 - MATHIAS VELHO
	E.M.E.F. PROF. DR. RUI CIRNE LIMA	DONA MARIA ISABEL, nº 745 - MATO GRANDE
	E.E. TEREZA FRANCESCUTTI	RIO GRANDE DO SUL, nº 3430 - MATHIAS VELHO
	E.M.E.I. RECANTO DO FILHOTE	TAQUARI, nº 735 - MATHIAS VELHO
	E.M.E.I. GENTE MIÚDA	N. SRA. DA CONCEIÇÃO, nº 272 - HARMONIA
	E.E. VICTOR HUGO LUDWIG	RIO GRANDE DO SUL, s/nº - MATHIAS VELHO
	E.M.E.F. JOÃO PALMA DA SILVA	URUGUAIANA, nº 421 - MATHIAS VELHO
	E.M.E.I. VÓ INEZINHA	ENG. REBOUÇAS, nº 333 - SÃO LUIZ
	E.E. CRISTÓVÃO COLOMBO	SEN. SALGADO FILHO, Nº 250 - SÃO LUIZ
	E.M.E.F. CEARÁ	SÃO PAULO, nº 465 - MATHIAS VELHO
	E.E. BENTO GONÇALVES	RIO GRANDE DO SUL, nº 1055 - MATHIAS VELHO
	E.M.E.F. ESPECIAL P/ SURDOS VITÓRIA	CAÇAPAVA, nº 400 - MATHIAS VELHO
	E.M.E.I. PINGO DE GENTE	URUGUAIANA, nº 455 - MATHIAS VELHO
	CEIA	RIO DE JANEIRO, Nº 360 - MATHIAS VELHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	E.M.E.F. JOÃO PAULO I	SÃO PEDRO PESCADOR, Nº 525 - HARMONIA
	E.M.E.F. RIO DE JANEIRO	VEREADOR ANTÔNIO F. ALVES, Nº 900 - CENTRO
	E.E.AFFONSO CHARLIER	JOSE MAIA FILHO, nº 930 - HARMONIA
	E.M.E.I. IRMA CHIES STEFANI	12 DO LOT PITANGUEIRAS, s/nº - HARMONIA
	E.M.E.I. MÃE AUGUSTA	JOSÉ VERÍSSIMO, nº 634 - HARMONIA
SME/EE	E.E. GUILHERME DE ALMEIDA	CLOVIS BEVILACQUA, nº 963 - VILA CERNE
	E.M.E.I. VÓ PICUCHA	CLÓVIS BEVILÁQUA, nº 1845 - HARMONIA
	E.M.E.F. ARTHUR PEREIRA DE VARGAS	RUA DOS CEDROS, nº 23 - HARMONIA
	E.E. PROF. CLOTILDE BATISTA	CEL. CAMISÃO, nº 415 - HARMONIA
	E.M.E.I. VOVÓ DORALICE	FERNÃO DE MAGALHÃES, nº 105 - HARMONIA
	E.M.E.I. NILTON LEAL MARIA	FERNANDO PESSOA, nº 175 - HARMONIA
	E.M.E.I. MARILENE MACHADO	RUA KANSAS, 13B, nº 400 - MATO GRANDE
	E.M.E.I. PROFª ROSÂNGELA C. LANZONI	AV. DAS CANOAS, nº 408 - MATO GRANDE
	E.M.E.F. RIO GRANDE DO SUL	WENCESLAU BRAS, nº 35 - MATO GRANDE
	E.M.E.F. ASSIS BRASIL	ROBERTO F. BEHRENS, nº 520 - MATO GRANDE
	E.M.E.F. ÍCARO	GUILHERME SCHELL, nº 4000 - CENTRO
	E.E. DE ED. ESPEC. NEY GOMES DA SILVA	GUILHERME SCHELL, nº 4064 - CENTRO
	E.M.E.I. CICA	ROBERTO F. BEHRENS, nº 530 - MATO GRANDE
	E.M.E.F. THEODORO BOGEN	11 DE JUNHO, nº 1001 - NITEROI
	E.M.E.F. PAULO VI	ENG. I. CARVALHO DE BRAGA, nº 2781 - FÁTIMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	E.M.E.I. CARINHA DE ANJO	TRAVESSA PISTÓIA, nº 2656 - FÁTIMA
	E.M.E.I. VÓ MARIA ALDINA	JOÃO NICOLAU, nº 282 - FÁTIMA
	E.M.E.I. IDARA ROCHA	ALLAN KARDEC, nº 340 - FÁTIMA
	E.M.E.F. PERNAMBUCO	CONCÓRDIA, nº 1740 - NITERÓI
	E.M.E.I. TIA MARIA LUCIA	BAGÉ, nº 1431 - NITERÓI
	E.M.E.F. BARÃO DE MAUÁ	CAIRU, nº 824 - FÁTIMA
	E.M.E.I. LEDEVINO PICCININI	JOAQUIM CAETANO, Nº 150 - FÁTIMA
	E.M.E.F. GAL. OSÓRIO	NELSON PAIM TERRA, nº 925 - RIO BRANCO
	E.M.E.F. CEL. FRANCISCO PINTO BANDEIRA	NELSON PAIM TERRA, nº 1435 - RIO BRANCO
	E.M.E.I. VÓ LOLA	PAULO FONTELLES, nº 500 - NITERÓI
	E.M.E.F. SANTOS DUMONT	ARTHUR BERNARDES, nº 654 - NITERÓI
	E.M.E.I. VO PEDRA	PRIMAVERA, nº 670 - RIO BRANCO
	E.M.E.F. DR. NELSON PAIM TERRA	PRIMAVERA, nº 1676 - RIO BRANCO
	E.M.E.I. GILDA SCHIAVON	MONTENEGRO, nº 1037 - RIO BRANCO
CB	CB 06	MATHIAS VELHO - SÃO LUIS
	CB 08	MATHIAS VELHO - SÃO LUIS
	CB 04	MATO GRANDE
	CB 03	RIO BRANCO
	CB 02	JOÃO DE BARRO
	CB 01	JOÃO DE BARRO
SMMA	PRAÇA PRATA I	FÁTIMA
	PRAÇA JARDIM AMÉRICA	RIO BRANCO
	FARMÁCIA BÁSICA UNIÃO	MATHIAS VELHO - GETÚLIO VARGAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SMS	FARMÁCIA BÁSICA CAÇAPAVA	MATHIAS VELHO - SÃO LUIS
	FARMÁCIA BÁSICA NITERÓI	NITERÓI
	FARMÁCIA RIO BRANCO	RIO BRANCO
SMEL	COMPLEXO MARTIN LUTHER KING	HARMONIA
	PARQUE EDUARDO GOMES	FÁTIMA
	CEU RIO BRANCO Mahatma Gandhi	RIO BRANCO
SUB	SUBPREFEITURA NOROESTE	MATHIAS VELHO - GETÚLIO VARGAS
	SUBPREFEITURA SUDOESTE	RIO BRANCO
C.COME RC.	CENTRO COMERCIAL	FÁTIMA
SMCULT	PARQUE DO GAÚCHO	FÁTIMA
C.COMU N.	CENTRO COMUNITÁRIO	FÁTIMA
CIE	ESTAÇÃO CIDADANIA	MATHIAS VELHO - GETÚLIO VARGAS
	UBS SAO LUIS	TEOFILO OTONI, Nº 268 - SÃO LUIS
	UBS UNIAO	SÃO BORJA, Nº 395 - MATHIAS VELHO
	UBS NATAL	N.S. DA CONCEICAO, nº 285 - HARMONIA
	UBS MATHIAS VELHO	RIO GRANDE DO SUL, Nº 1615 - MATHIAS VELHO
	UBS PRAÇA AMERICA	RIO GRANDE DO SUL, Nº 420 - MATHIAS VELHO
	UBS SANTO OPERARIO	ASSOCIAÇÃO, 331 - HARMONIA
	UBS CERNE	ENG. KINDLER - Nº 1460 - HARMONIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SAÚDE CRAS	UBS HARMONIA	MACHADO DE ASSIS, Nº 201 - HARMONIA
	UBS CENTRAL PARK	AV.DAS CANOAS, N 272 - MATO GRANDE
	UBS MATO GRANDE	REPÚBLICA, Nº 460 - MATO GRANDE
	NOVA UBS PRATA	ENG.IRINEU C. BRAGA, Nº 2556 - FÁTIMA
	UBS FATIMA	BUTENBENDER, Nº 244 - FÁTIMA
	UBS PRATA	JOAO NICOLAU, Nº 218 - FÁTIMA
	UBS RIO BRANCO	EDGAR FRITZ MULLER, Nº 83 - RIO BRANCO
	NOVA UBS RIO BRANCO	EDGAR FRITZ MULLER, Nº 460 - RIO BRANCO
	UBS BOA SAUDE	BOA SAÚDE, Nº 1664 - RIO BRANCO
	UBS CONCOBAN	RODRIGUES ALVES, Nº 769 - NITERÓI
	UBS NOVA NITEROI	QUARAÍ, S/Nº - NITERÓI
	UBS PEDRO LUIS DA SILVEIRA	MAUÁ, Nº 1724 - RIO BRANCO
	CRAS MATHIAS VELHO	SÃO GABRIEL, Nº 441 – MATHIAS VELHO
	CRAS HARMONIA	DR.SOBRAL PINTO, Nº 35 - HARMONIA
	CRAS SUDESTE	ALEGRETE, Nº 1295 - NITERÓI
	CRAS RIO BRANCO	MONTENEGRO, Nº 1057 - RIO BRANCO
UPA MATHIAS VELHO 24H - LIBERTY	CAÇAPAVA, Nº 201 - MATHIAS VELHO	
SAÚDE CRAS	UPA NITERÓI 16 HORAS	PRIMEIRO DE MAIO, Nº 534 - NITERÓI
	UPA RIO BRANCO 24 HORAS	CAIRÚ, Nº 600 - RIO BRANCO
	UPA IDOSO	JOSÉ DE ALENCAR, Nº 385 - RIO BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO	CAÇAPAVA, Nº 100 - MATHIAS VELHO
PRAÇAS PARQUES	PEDRO ROSA MELLO	ITAPEVA X ENG. REBOUCAS - SÃO LUIS
	PEQUENO CAUÃ	RIO GRANDE DO SUL - MATHIAS VELHO
	RIO GRANDE	RIO G. DO SUL X VACARIA - MATHIAS VELHO
	PRIMEIRO DE MAIO	RIO G. DO SUL X RIO DE JANEIRO - MAT. VELHO
	SAO PIO X	RIO G. DO SUL X AMAZONAS - MATHIAS VELHO
	TENENTE ODONI LONGHI	FLORIANOPOLIS X PORTO ALEGRE - MAT. VELHO
	ANDRE JOAO DE LEMOS	RECIFE X FLORIANOPOLIS - MATHIAS VELHO
	ATTILIO LUIZ LONGHI	VICTOR RYCEMBEL X AGENOR C. - HARMONIA
	ALZIRO CORREIRA DE ANDRADE	RUA 1 X RUA 3 - HARMONIA
	PRAÇA 1 - PITANGUEIRAS	IVAMAR BRUM X RUA 1 - HARMONIA
	BENNO LENGELER	NERCI PEREIRA FLORES - HARMONIA
	SARGENTO ROSA	MACHADO DE A. X CEL. CAMISAO - HARMONIA
	RAIZES DA TRADICAO	ENG. KINDLER - HARMONIA
	IMPÉRIO	ENG. KINDLER X MAURO F. M. - HARMONIA
	SANTA ISABEL	CLOVIS BEVILACQUA - HARMONIA
	PRAÇA GERALDO RIBEIRO	ENG. KINDLER X AV RIO DOS SINOS - HARMONIA
	PRAÇA 1 PORTO BELO	MARTA P. COM RUA GENTIL O. - HARMONIA
	MAX FERNANDO DE PAIVA ODERICH	JULIO C. DE ARAUJO X CACILDA B. - HARMONIA
PRAÇA 3 PORTO BELO	R. J. ARAÚJO X R. DEOCLÉCIO R. - HARMONIA	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	CINCO COLONIAS	ARAUCARIAS X CEDROS - HARMONIA
	DAS ARARAS	DAS ARARAS X PESSEGUEIROS - HARMONIA
	PASTOR JOSE DA SILVA	JOSE MAIA FILHO - HARMONIA
	AREA VERDE RESID. CENTRAL PARK	MISSISSIPI X ATLANTA - MATO GRANDE
	AREA VERDE 03	NOVO MEXICO X NOVA IORQUE - MATO GRANDE
	DA RUA JOAO WOBETO	JOAO WOBETO - MATO GRANDE
	MARIA ELIZABETH FINKLER	MARIA ELIZ. F. X ANTONIO N. - MATO GRANDE
	FORCA AEREA BRASILEIRA	GUILHERME SCHELL - FÁTIMA
	PRAÇA DA ESTAÇÃO FÁTIMA	AV G. SCHELL, PROX. À PASSARELA - FÁTIMA
	PRACA PARQUE DAS FIGUEIRAS	DOM JOAO BECKER - FÁTIMA
	ELISIO BELCHIOR DA COSTA	DIR. A. PESTANA X OLIVEIRA VIANA - FÁTIMA
	VILAS DE PASSAGEM	ALLAN KARDEK - FÁTIMA
	PAULINO C. VIGNOCHI	TANCREDO NEVES - FÁTIMA
	FABIANA WOBETO RIBEIRO-CHANG I	ENG. CHANG X CAIRU - RIO BRANCO
PRAÇAS PARQUES	VO MARIA BERNARDINA ARNECKE	ENGENHEIRO CHANG - RIO BRANCO
	DAS FIGUEIRAS	BOA ESPERANÇA - RIO BRANCO
	CONEGO LOTARIO STEFFEN	JOSE DE ALENCAR - RIO BRANCO
	ARLINDO DE DEUS MARTINS	PRIMEIRO DE MAIO - NITERÓI
	DONA MOCINHA	JULIO DE CASTILHOS X LAJEADO - NITERÓI
	RECANTO FERRARI	VEREADOR GALVAO SOARES CHAVES - NITERÓI
	VEREADOR GALVAO SOARES CHAVES	FERNANDO FERRARI X ALEGRETE - NITERÓI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

DA VILA JOAO DE BARRO	ITAMAR DE MATTOS MAIA - NITERÓI
JOAO RIBEIRO	JOAO RIBEIRO X RIACHUELO - NITERÓI
IRAÍ	FERNANDO FERRARI X QUARAI - NITERÓI
PRAÇA 630	RUA MAUÁ E AV G. SCHELL - RIO BRANCO

Raquel Trindade  
Matrícula 122.804  
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar  
Escritório de Projetos



**ANEXO II**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA POR SRP N° 126/2024**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024**

Aos .....dias do mês de ..... do ano de 2024, o fornecedor a seguir identificado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, assume o compromisso unilateral de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com os preços, prazos e condições especificadas, conforme Processo Administrativo Eletrônico – SEI n.º 24.0.000035809-2, Concorrência por Sistema de Registro de Preços n.º 036-2024.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

**1.2.** Fornecedor:

Empresa:
CNPJ: Telefone: ()
Endereço:
Contato: E-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**1.3. Órgão(s) Participante(s):**

Secretaria
Secretaria

**1.4. Órgão Coordenador:**

Secretaria
------------

**1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:**

Item	Código GRP	Descrição do objeto	Un.	Qtd. Máxima	Valor Unitário

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCP e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**2.2.** O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**2.3.** Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

**2.3.1.** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**2.3.2.** Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.3.3.** Os reajustes deverão ser pleiteados em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, desde que ainda vigente o contrato.

**2.3.4.** Não requerido o reajuste no prazo previsto no parágrafo anterior, haverá a renúncia tácita à aplicação do referido instituto para o lapso temporal a que este se refere.

**2.3.5.** Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

**2.3.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.3.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**2.4.** O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital de Concorrência eletrônica, por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**2.5.** Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

---

Fornecedor

---

Cristina Santos Tietbohl

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024**

Fornecimento e instalação de unidades modulares padronizadas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canoas, na ampliação da capacidade de atendimento dos equipamentos públicos comunitários e para substituição daqueles afetados pela calamidade pública, Decreto nº 176/2024.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIRO JORGE DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em xxx, na xxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominada CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, Edital nº 126/2024, PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços nº 036/2024, oriundo do processo administrativo nº 24.0.000035809-2, com fundamento Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº 45/2024, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Fornecimento e instalação de unidades modulares padronizadas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canoas, na ampliação da capacidade de atendimento dos equipamentos públicos comunitários e para substituição daqueles afetados pela calamidade pública, Decreto nº 176/2024.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo nº 24.0.000035809-2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.3. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços conforme itens 8.1 ao item 8.2.1 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Fica vedada qualquer outra subcontratação.

1.3.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº. 123/2006 e alterações.

1.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo integrante do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos do art. 6º, XXVIII da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ xxxxxx (xxxx) perfazendo o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

3.2. Tabela de Valores

(XXX)

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.3.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.2. O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

3.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecidos para ajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação em vigor.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

- a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.
- b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.
- c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.
- d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.
- e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.
- f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.
- g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pela CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

4.4.3. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

4.5 Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.1.1 O início efetivo dos trabalhos no local da obra deverá ser em até 05 (cinco) dias a partir da data de assinatura da ordem de início de serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguintes dotações:

xxxxxxx

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências do edital e seus anexos;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

8.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

8.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

9.1.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

9.1.8. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

9.1.9. Prestar Garantia pelos serviços realizados pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento do objeto.

9.1.10. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;

9.1.11. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3(três) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita a aplicações das sanções que seguem:

11.1.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.1.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.2.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.3.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.3.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.4.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

11.1.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.1.6 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas sanções destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

12.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo nº 24.0.000035809-2 do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou os servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ . ( \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024).

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

(Nome legível e nº de documento de identificação).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024**

Execução de Obra das infraestruturas prediais com mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários à entrega das Unidades Modulares, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canoas, na ampliação da capacidade de atendimento dos equipamentos públicos comunitários e para substituição daqueles afetados pela calamidade pública, Decreto nº 176/2024.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIRO JORGE DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em xxx, na xxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominada CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, Edital nº 126/2024, PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços nº 036/2024, oriundo do processo administrativo nº 24.0.000035809-2, com fundamento Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº 45/2024, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Execução de Obra das infraestruturas prediais com mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários à entrega das Unidades Modulares, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canoas, na ampliação da capacidade de atendimento dos equipamentos públicos comunitários e para substituição daqueles afetados pela calamidade pública, Decreto nº 176/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo nº 24.0.000035809-2.

1.3. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços conforme itens 8.1 ao item 8.2.1 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Fica vedada qualquer outra subcontratação.

1.3.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº. 123/2006 e alterações.

1.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo integrante do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos do art. art. 6º, XXVIII da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ xxxxxx (xxxx) perfazendo o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

3.2. Tabela de Valores

(XXX)

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.3.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.2. O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

3.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecidos para ajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação em vigor.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

- a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.
- b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.
- c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.
- d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.
- e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.
- f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.
- g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pela CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

4.4.3. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

4.5 Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.1.1 O início efetivo dos trabalhos no local da obra deverá ser em até 05 (cinco) dias a partir da data de assinatura da ordem de início de serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguintes dotações:

xxxxxxx

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências do edital e seus anexos;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

8.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

8.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

9.1.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

9.1.8. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

9.1.9. Prestar Garantia pelos serviços realizados pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento do objeto.

9.1.10. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;

9.1.11. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3(três) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções que seguem:

11.1.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.1.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.2.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.3.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.3.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.4.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

11.1.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.1.6 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

12.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo nº 24.0.000035809-2 do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou os servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ . (\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024).

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

(Nome legível e nº de documento de identificação).